LEI Nº 2.669 , DE 19 DE maio DE 2012

Dispõe sobre os Reajustamentos dos Vencimentos Básicos dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Os servidores efetivos do Quadro Permanente, do Quadro do Magistério, os Empregados Públicos e os Inativos e Pensionistas, terão os seus vencimentos reajustados em 14% (quatorze por cento), a partir de 1° de Abril de 2012, conforme Tabela de Vencimentos Básicos.

Art. 2° - Os servidores Efetivos e os Empregados Públicos equivalentes aos níveis 01 a 06 e os Inativos e Pensionistas (Classes A e B), terão o reajuste que trata o Art. 1° desta Lei, com retroatividade ao mês de janeiro de 2012, em função do Decreto n.° 7.655, de 23 de dezembro de 2011, que estabeleceu o Salário Mínimo Nacional em R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais).

Art. 3° - As Tabelas de Vencimentos Básicos do Pessoal integrante do Quadro Permanente, do Pessoal do Magistério e dos Inativos e Pensionistas, serão restabelecidas a partir do mês de Abril de 2012, em função de perdas de reajustes ocorridas nos exercícios de 2009 e 2010, incluído o percentual que trata o Art. 1° desta Lei.

Art. 4° - A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores Ativos do Quadro Permanente do Município é demonstrada no Anexo I desta Lei.

Art. 5° - A Tabela de Vencimentos Básicos dos Servidores integrantes do Quadro de Pessoal do Magistério do Município é demonstrada no Anexo II desta Lei.

Art. 6° - Os vencimentos básicos dos Inativos e Pensionistas, bem como o pessoal incluído nos cargos extintos e em extinção, passam a obedecer o demonstrado nos anexos I e II e na Tabela de Vencimentos do Quadro Suplementar,
constante do Anexo III desta Lei.

Parágrafo Único - Os proventos de pensão concedidos aos seus beneficiários, corresponderão às faixas salariais da Tabela a que estiverem enquadrados.

Art. 7° - Os vencimentos básicos dos Empregados Públicos regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, passam a obedecer o demonstrado no Anexo VII.

Art. 8° - Os servidores ocupantes dos Cargos em Comissão de Direção e Assessoramento Superior (Símbolo DAS-1 a DAS-7), terão seus vencimentos reajustados em 6,4% (seis inteiros e quarenta décimos por cento), a partir de 01 de Abril de 2012, conforme Anexo IV.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos cargos em comissão (Símbolo DAS-8 e DAS-9), terão os seus vencimentos reajustados em 14% (quatorze por cento), em função do Decreto n.° 7.655, de 23 de dezembro de 2011, com retroatividade a Janeiro de 2012.

Art. 9° - As Funções Gratificadas (Símbolos CAI–1 a CAI–8), passam os seus correspondentes valores a obedecer a Tabela constante do Anexo IV da presente Lei.

Art. 10° - As vantagens e os benefícios pecuniários estabelecidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Miguel Pereira, passam a corresponder aos valores da Tabela constante do Anexo V desta Lei.

Art. 11 - Considerando que por força da Legislação Federal, o salário mínimo nacional passou a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2012, o pagamento da retroatividade, dar-se-á a cada mês da seguinte forma: abril/janeiro; maio/fevereiro; junho/março, observando-se o índice de reajuste citado no artigo 1° desta Lei.

Art. 12 - Os Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Chefe de Gabinete e Secretários Municipais, permanecem os mesmos, conforme Tabela constante do Anexo VI da presente Lei, sem reajustes.

Art. 13 – Os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos vigentes e respectivos.

Art. 14 - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2012, no que se aplica, revogando-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal n° 2.577, de 14 de abril de 2011.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,

Em, 20 de março de 2012.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 2669 , DE 19 de março 2012

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

VIGÊNCIA: 01/04/2012

REFERÊNCIA		SALÁRIO R$	CARGOS			
2,85%	01	622,37	Aux. de Serviços de Creche			
	02	640,11	Aux. de Serviços Gerais			
	03	658,35	Aux. de Serviços Urbanos			
	04	677,11	Mensageiro			
	05	696,41	Merendeira			
	06	716,26	Trabalhador Braçal			
	07	736,67				
	08	757,67				
	09	779,26				
	10	801,47				
2,50%	11	821,51	Aux. de Artífice			
	12	842,05	Coveiro			
	13	863,10				
	14	884,68				
	15	906,80				
	16	929,47				
	17	952,71				
	18	976,53				
	19	1.000,94				
	20	1.025,96				
2,30%	21	1.049,56		Agente de Saúde Pública		
	22	1.073,70		Artífice		
	23	1.098,40		Artífice Bombeiro Hidráulico		
	24	1.123,66		Artífice de Alvenaria		
	25	1.149,50		Artífice de Carpintaria		
	26	1.175,94		Artífice de Eletricidade		
	27	1.202,99		Artífice de Marcenaria		
	28	1.230,66		Artífice de Mecânica		
	29	1.258,97		Art. de Mecânica Máquinas Pesadas		
	30	1.287,93		Artífice de Pintura		
				Artífice Eletricista		
				Auxiliar Administrativo		
				Auxiliar de Consultório Dentário		
				Auxiliar de Enfermagem		
				Auxiliar de Ensino		
				Berçarista		
				Datilógrafo		
				Desenhista		
				Guarda Municipal (Masc. e Feminino)		
				Mot. Veículos Carga/Passageiros		
				Operador de Máquinas Móveis		
				Operador de Trânsito		
2,15%	31	1.315,62		Técnico Agrícola	Agente Administrativo	
	32	1.343,91		Técnico em Desenho	Agente de Fazenda	
				Técnico em Enfermagem	Fiscal Ambiental	
	33	1.372,80			Fiscal de Fazenda	
	34	1.402,32			Fiscal de Obras e Urbanismo	
	35	1.432,47			Fiscal de Trânsito	
	36	1.463,27			Fiscal Sanitário	
	37	1.494,73			Programador	
	38	1.526,87			Secretário Escolar	
	39	1.559,70			Técnico de Edificações	
	40	1.593,23			Técnico de Laboratório	
					Técnico de Química	
					Técnico de Radiologia	
2,00%	41	1.625,09			Técnico em Contabilidade	Arquiteto
	42	1.657,59			Técnico em Informática	Assistente Social
	43	1.690,74				Bibliotecário
	44	1.724,55				Biológo
	45	1.759,04				Biomédico
	46	1.794,22				Cirurgião Dentista
	47	1.830,10				Contador
	48	1.866,70				Enfermeiro
	49	1.904,03				Engenheiro Agrônomo
	50	1.942,11				Engenheiro Civil
	51	1.980,95				Engenheiro Florestal
	52	2.020,57				Farmacêutico
						Fisioterapeuta
						Fonoaudiólogo
						Medico Cardiologista
						Medico Clinico Geral
						Medico Endocrinologista
						Medico Epidemiologista
						Medico Ginecologista
						Medico Neurologista
						Medico Oftalmologista
						Medico Ortopedista
						Medico Otorrinolaringologista
						Medico Pediatra
						Medico Psiquiatra
						Medico Veterinário
						Nutricionista
						Psicólogo

LEI N.º 2669 , DE 19 de março 2012

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
QUADRO DE PESSOAL MAGISTÉRIO

VIGÊNCIA: 01/04/2012

PROFESSOR I					
MAG			SUP		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	01	1.184,46	0,50%	21	1.776,69
	02	1.208,15		22	1.785,57
	03	1.232,31		23	1.794,50
	04	1.256,96		24	1.803,47
	05	1.282,10		25	1.812,49
	06	1.307,74		26	1.821,55
	07	1.333,89		27	1.830,66
	08	1.360,57		28	1.839,81
	09	1.387,78		29	1.849,01
	10	1.415,54		30	1.858,26

ADI			POS		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
2,00%	11	1.444,00	0,50%	31	1.867,55
	12	1.472,88		32	1.876,89
	13	1.502,34		33	1.886,27
	14	1.532,39		34	1.895,70
	15	1.563,04		35	1.905,18
	16	1.594,30		36	1.914,71
	17	1.626,19		37	1.924,28
	18	1.658,71		38	1.933,90
	19	1.691,88		39	1.943,57
	20	1.725,72		40	1.953,29

PROFESSOR II E PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR					
GRD			PGR		
	NÍVEL	SALÁRIO (R$)		NÍVEL	SALÁRIO (R$)
1,00%	41	1.972,82	1,00%	51	2.179,22
	42	1.992,55		52	2.201,01
	43	2.012,48		53	2.223,02
	44	2.032,60		54	2.245,25
	45	2.052,93		55	2.267,70
	46	2.073,46		56	2.290,38
	47	2.094,19		57	2.313,28
	48	2.115,13		58	2.336,41
	49	2.136,28		59	2.359,77
	50	2.157,64		60	2.383,37

LEI N.º 2669 , DE 19 de março 2012

ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS
QUADRO SUPLEMENTAR INATIVO

VIGÊNCIA: 01/04/2012

CLASSE	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
A		746,60
B		784,05
C		823,32
D		832,00
E		906,70
F		956,49
G		1.000,78
H		1.050,78
I		1.103,31
J		1.158,46
L		1.216,57
M		1.277,47
N		1.341,19
O		1.408,32
P		1.478,35

CARGOS FUNCIONAIS

Professor, Auxiliar de Fiscalização, Inspetor de Tributos, Aux. de Artífice, Trabalhador da Tabela Suplementar, Oficial Administrativo, Escriturário, Motorista, Assistente de Contabilidade, Artífice, Contínuo e Tesoureiro.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 2669 de 19 DE março 2012

ANEXO IV

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

CARGOS EM COMISSÃO — **DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS)**

VIGÊNCIA: 01/04/2012

VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
DAS-1	1.921,02
DAS-2	1.520,82
DAS-3	1.360,73
DAS-4	1.120,60
DAS-5	960,52
DAS-6	800,44
DAS-7	640,35
DAS-8	622,37
DAS-9	622,37

TABELA DE REMUNERAÇÕES BÁSICAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS — **CHEFIA OU ASSISTÊNCIA INFERIOR (CAI)**

VIGÊNCIA: 01/04/2012

	VALORES EXPRESSOS EM REAL (R$)	VENCIMENTOS MENSAIS
CAI – 1	100% DO NÍVEL 1	622,37
CAI – 2	80% DO NÍVEL 1	497,88
CAI – 3	70% DO NÍVEL 1	435,66
CAI – 4	60% DO NÍVEL 1	373,42
CAI – 5	50% DO NÍVEL 1	311,19
CAI – 6	40% DO NÍVEL 1	248,94
CAI – 7	35% DO NÍVEL 1	217,83
CAI – 8	30% DO NÍVEL 1	186,71

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 2669 de 19 DE março 2012

ANEXO V

TABELA DE VANTAGENS E BENEFÍCIOS

VIGÊNCIA: 01/04/2012

DISCRIMINAÇÃO		VALORES (R$)
AUXÍLIO TRANSPORTE	(6% do piso)	37,34
AUXÍLIO FUNERAL	(1,5 do piso)	933,56
AUXÍLIO NATALIDADE	(70% do piso)	435,66

INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE	VALORES (R$)
10% do piso	62,24
20% do piso	124,47
25% do piso	155,59
40% do piso	248,95

LEI N.º 2669 , DE 19 de março 2012

ANEXO VI

TABELA DE SUBSÍDIOS

VALORES EXPRESSOS EM REAIS (R$)	
Prefeito Municipal	15.000,00
Vice-Prefeito	4.640,00
Chefe de Gabinete	4.640,00
Secretários Municipais	4.640,00

LEI N.º 2669 DE 19 DE março 2012

ANEXO VII

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

EMPREGADOS PÚBLICOS

PSF / PACS

VIGÊNCIA: 01/04/2012

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente Comunitário de Saúde	R$ 1.049,56
Auxiliar de Consultório Dentário	R$ 1.049,56
Cirurgião Dentista	R$ 4.508,31
Coordenador Municipal do PSF	R$ 2.704,98
Enfermeiro	R$ 2.704,98
Fisioterapeuta	R$ 4.508,31
Médico	R$ 4.508,31
Técnico de Enfermagem	R$ 811,50

PPI / PVS

VIGÊNCIA: 01/04/2012

CARGO / FUNÇÃO	VENCIMENTOS MENSAIS
Agente de Combate às Endemias	R$ 622,37
Assistente Social - 20 horas semanais	R$ 1.625,09
Assistente Social - 40 horas semanais	R$ 3.250,18
Enfermeiro - 20 horas semanais	R$ 1.625,09
Enfermeiro - 40 horas semanais	R$ 3.250,18
Médico Epidemiologista - 20 horas semanais	R$ 1.625,09
Médico Epidemiologista - 40 horas semanais	R$ 3.250,18
Médico Veterinário - 20 horas semanais	R$ 1.625,09
Médico Veterinário - 40 horas semanais	R$ 3.250,18
Motorista	R$ 1.049,56
Nutricionista - 20 horas semanais	R$ 1.625,09
Nutricionista - 40 horas semanais	R$ 3.250,18
Operador de Informática	R$ 1.049,56
Professor de Informação e Educação em Saúde	R$ 2.179,22
Técnico em Informática	R$ 1.315,62
Visitador Sanitário	R$ 622,37